



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Indígena Tapeba de Capuan		
EMENTA: Recredencia a Escola Indígena Tapeba de Capuan, INEP 23241454, no município de Caucaia, na jurisdição da 1ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Maracanaú, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 6449798/2018	PARECER N° 0669/2018	APROVADO EM: 23.08.2018

I – RELATÓRIO

José Adelson da Silva de Souza, diretor pedagógico da Escola Indígena Tapeba de Capuan, INEP 23241454, por meio do processo nº 6449798/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Travessa Joaquim Gaspar de Oliveira, nº 39, CEP: 61.615-260, no município de Caucaia, e está na jurisdição da 1ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Maracanaú, com INEP/Censo Escolar nº 23241454.

O diretor é o Professor José Adelson da Silva de Souza, com Licenciatura Intercultural Indígena Pitakajá, com habilitação em Gestão Escolar, Registro nº 115951, e a secretária escolar é Maria Adeliana da Silva de Souza, Registro nº TSE 0197.

O corpo docente dessa instituição é composto de seis professores; destes, quatro são habilitados (67%).

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 243,1 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 225,1 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática .



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0669/2018

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 468/18-NEB, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola Indígena Tabajara, no município de caucaia, à autorização para o funcionamento da educação infantil, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTES

Presidente do CEE